



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 881, DE 12 DE ABRIL DE 1988

Retira a cláusula proibitiva de venda ou permuta dos imóveis doados pelo Município para o fim que especifica.

PAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sancionei o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retirada, a partir desta data, a cláusula proibitiva de venda e/ou permuta dos imóveis - doados pelo município, constantes dos Títulos de Doação, para todo aquele proprietário que pleitear financiamento para a construção ou reforma da casa própria, exclusivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 12 de abril de 1988

MTJ
Milton Tavares Júnior
PREFEITO